



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.817, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO
Nº 6.175, DE 04 DE AGOSTO DE
2006.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que amplia o percentual de consignação para 40% (trinta e cinco por cento) da remuneração dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 6.175, de 04 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica limitado o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias, somado o adicional por tempo de serviço dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 34
e publicado (a)
Em 02 / 03 / 23

JS